



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Criado pela Lei Municipal n.º 110/1997 de 18/12/1997

**'PARECER CONCLUSIVO ANUAL DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO E DO FUNDEB –
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017**

IDENTIFICAÇÃO

01. MUNICÍPIO/ESTADO São Félix do Coribe	02. UF BA	
03. CNPJ 16.430.951/0001-30	04. PROGRAMA FUNDEB/EDUCAÇÃO	05. EXERCÍCIO 2017

PARECER

06. PARECER CONCLUSIVO ANUAL DA CÂMARA TÉCNICA DE FINANCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO E DO FUNDEB-CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

Aos 16 (dez) dias de abril de 2018, reuniram-se na sala do Conselho Municipal de Educação os Conselheiros (as): Jailton Silva Lopes (Presidente da Câmara Técnica do FUNDEB), Rita de Cássia Barbosa de Oliveira, Vilma de Souza Medeiros (Representantes do Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação), Clayton Ferreira dos Santos, Marcelo Bernardino Queiroz (Representante do Poder Executivo), Cristiane Simplício Pereira, Claudeni Maria de Souza (Representante dos Diretores Escolares), Lindinalva de Souza Oliveira, Márcio Gley Andrade Costa (Representantes dos Profissionais do Magistério), Lucielma Silva Dias, Luciene de Souza Moreno (Representante dos Técnicos Administrativos), Maria Luiza Feitosa, Nataly Pereira dos Santos (Representantes dos Técnicos Pedagógicos), Reinaldo Moreira Lopes, Geralda Ferreira dos Santos, Letícia dos Santos Dourado, Erica Alves de Souza (Representante dos Estudantes), Josehilha Nunes de Sousa, Valdilene Costa Braz França, Vanderlei de Oliveira Silva, Erica Alves de Souza (Representantes do Conselho Escolar) e Valderes Beltrão de Araújo, Damiana de Souza Santos, Ana Francisca de Souza, Geovane Nascimento da Silva (Representante dos Pais de Alunos). Ione Silva Lima, Valdenir Ferreira dos Santos (Representante do Conselho Tutelar). Em seguida iniciou-se a discussão e análise da Prestação de Contas do FUNDEB, relativa ao Exercício de 2017, onde se apresentaram aos Conselheiros os Balancetes do ano de 2017. Para uma melhor compreensão, por parte dos Conselheiros, a Câmara Técnica de Financiamento e Fiscalização dos Recursos da Educação e do FUNDEB fez uma breve explanação acerca da destinação dos recursos e sua forma de aplicação, em um primeiro momento destacou que os 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB podem ser investidos em salário, décimo terceiro, férias, gratificações, hora extras, salário-família, encargos sociais, dos profissionais do Magistério; não deve ser investido em: auxílio transporte, auxílio alimentação, apoio para vestuário, assistência social, assistência a saúde/psicólogo, previdência complementar; PIS/PASEP, serviços de terceiros; já a parcela de 40% (quarenta por cento) pode ser investida em: remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, remuneração do Secretário de Educação, formação inicial ou continuada, aquisição de imóveis, ampliação, conclusão ou construção, aquisição e manutenção de mobiliário e equipamentos, reformas, aluguel; despesas com luz, água, telefone e informática; levantamentos estatísticos, pesquisas; concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; quitação de empréstimos; aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar, aquisição e manutenção de veículos escolares, locação de veículos para o transporte de alunos da zona rural; e no que não pode ser utilizado estes 40% (quarenta por cento): ações do ensino superior e de ensino médio. A Assessoria Técnica também apresentou a natureza dos recursos repassados: FPE (Fundo de Participação dos Estados); FPM (Fundo de Participação dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Criado pela Lei Municipal n.º 110/1997 de 18/12/1997

Municípios); ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços); IPIexp (Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações); ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doações de quaisquer bens ou direitos); ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural); recursos relativos à desoneração de exportações de que trata a LC nº 87/96; receita da dívida ativa tributária; arrecadação de imposto que a União instituir. Informou também que estes dados podem ser encontrados no Manual de Orientação – FUNDEB, e os valores repassados podem ser visualizados no site da Prefeitura, no Portal da Transparência - TCU e no site do Tesouro Nacional. Foi apresentada uma planilha que identificava os valores repassados pelo FNDE mensalmente: no mês de **janeiro** o repasse foi de **R\$ 470.044,24** (novecentos e trinta e um mil trinta e seis reais e setenta e três centavos), **fevereiro** **R\$ 1.363.269,83** (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e quatro reais e setenta centavos), **março** **R\$ 742.616,46** (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), **abril** **R\$ 730.874,23** (seiscentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos), **maio** **R\$ 899.659,51** (oitocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), **junho** **R\$ 762.119,10** (novecentos e dezenove mil, novecentos e setenta reais e trinta e um centavos), **julho** **R\$ 476.397,36** (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), **agosto** **R\$ 783.146,83** (setecentos e trinta e quatro mil quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), **setembro** **R\$ 939.666,85** (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), **outubro** **R\$ 749.851,04** (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **novembro** **R\$ 608.876,40** (novecentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), **dezembro** **R\$ 1.055.799,55** (um milhão trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), **totalizando** **R\$ 9.582.321,40** (nove milhões oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos). De acordo com a análise, realmente, constatamos que durante o Exercício de 2017 foi repassado ao FUNDEB e contabilizado pela Prefeitura o valor de **R\$ 9.582.321,40**, ainda, houve uma receita com renumeração na aplicação do FUNDEB, no valor de **R\$ 6.387,64**, nos meses de janeiro e dezembro/2017, perfazendo o montante de **R\$ 9.588.709,04** (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, onze reais e trinta e quatro centavos). O Município investiu em educação o montante de **R\$ 12.601.602,51** (doze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), cumprindo o art. 212 da Nossa Carta Magna, e em observância à receita líquida do FUNDEB, aplicou **26,01%** da arrecadação do ano de 2017, em **EDUCAÇÃO**. De acordo análise efetuada dos valores repassados e informados pela Secretaria do Tesouro Nacional e os demonstrativos das receitas e despesas do **FUNDEB/2017**, encaminhados pela Prefeitura através do Departamento de Contabilidade, constatamos que foi aplicada conforme os ditames da Lei Federal nº 11.494/07, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pois, a receita do FUNDEB recebida e contabilizada pela Prefeitura foi de **R\$ 9.588.709,04** (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, onze reais e trinta e quatro centavos), e que foi observado o que determina o art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, com a aplicação na remuneração de profissionais em efetivo exercício no magistério de **R\$ 6.481.301,18** (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondendo ao percentual de **67,64%**, aplicação além do determinado pela legislação que é de no mínimo **60%**, extrapolando, portanto, em **7,64%**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Criado pela Lei Municipal n.º 110/1997 de 18/12/1997

tendo constatado o cumprimento do mandamento legal da legislação em vigor: **Constituição Federal, Lei Federal nº 9.424/96, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (LEI DO FUNDEB) e a Lei Federal nº 11.738/2008 (LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO).**

A Prestação de Contas do FUNDEB/EDUCAÇÃO foi colocada em votação, sendo aprovada, por unanimidade, com parecer favorável **REGULAR SEM RESSALVAS**. E, por nada mais haver a declarar, eu, **JAILTON SILVA LOPES, Presidente Câmara Técnica do FUNDEB, matrícula nº 1463**, lavro a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e pelos Conselheiros.

*Vanderlei de Oliveira Silva, Lucielma Silva Dias,
Christiane Simplicio Barros, Rita de Cássia Barbosa
de Oliveira, Cláudia Ferreira dos Santos, Marcio
Glei Andrade Costa, Jone Dilva Lima, Gerciane
Chavesmento da Silva*



REGULAR



REGULAR COM RESSALVAS



IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.

V. AUTENTICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Criado pela Lei Municipal n.º 110/1997 de 18/12/1997

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

São Félix do Coribe-Ba, 16 de abril de 2018.

Lindinalva de Souza Oliveira
NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

JAILTON SILVA LOPES
NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DO FUNDEB

Jailton Silva Lopes

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB